



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O Objeto do presente Termo de Referência é a **contratação de empresa especializada para teste de bombeamento e retirada de bomba de poço artesiano da localidade do Iratim**, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária conforme verificação dos servidores públicos municipais que fazem a manutenção da bomba do poço artesiano da localidade do Iratim, visto que essa bomba foi implantada a mais de 10 (dez) anos a qual não possui nenhum tipo de documento arquivado nesta municipalidade que demonstre a sua capacidade de vazão e nem seu modelo para troca. Dessa maneira, conforme solicitação dos moradores da localidade que relatarão que a bomba não está funcionando e precisa ser trocada é que se realiza a presente contratação, com intuito de verificar todas as especificações necessárias para posterior compra e troca da bomba, atendendo as necessidades de abastecimento de água de toda a comunidade que lá se localiza.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

As especificações e os quantitativos a serem adquiridos são:

Item	Quant.	Unid	Especificação	R\$ unit
01	01	UN	Deslocamento e mão de obra para retirada de equipamento de poço artesiano.	R\$ 2.100,00
02	01	UN	Relatório de teste de vazão (geólogo)	R\$ 350,00
03	01	UN	Teste de vazão com equipamento de bombeamento submerso com capacidade de até 10 mil litros hora (com gerador de energia)	R\$ 3.500,00
			Total	R\$ 5.950,00

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU FORNECIMENTO



- 4.1. Os serviços deverão ser realizados na comunidade do Iratim em Coronel Domingos Soares – Paraná, que fica aproximadamente 45 km da sede do município.
- 4.2. Os serviços deverão ser feitos em até 05 (cinco) dias da emissão da Requisição de Compras.

5. COTAÇÕES DE PREÇOS – DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

- 5.1. **Empresa 01:** PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS, situada à Avenida Atílio Fontana, 3323, Pinheirinho, Francisco Beltrão – Paraná, Inscrito no CNPJ Nº 04.949.630/0001-68.
- 5.2. **Empresa 02:** ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, situada à Rua Flamingo, 333, Padre Ulrico, Francisco Beltrão – Paraná, inscrita no CNPJ nº 26.274.828/0001-21, telefone 46 3524-0085.
- 5.3. **Empresa 03:** LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA, situada à Rua Vitorio Cella, nº 366, centro, Chapecó – Santa Catarina, Inscrito no CNPJ Nº 95.876.447/0001-35, telefone 49 99987-1444.

6. DOS PREÇOS

Item	Descrição	Empresa	Valor
01	Deslocamento e mão de obra para retirada de equipamento de poço artesiano.	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS	R\$ 2.500,00
01	Deslocamento e mão de obra para retirada de equipamento de poço artesiano.	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	R\$ 3.905,00
01	Deslocamento e mão de obra para retirada de equipamento de poço artesiano.	LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	R\$ 2.100,00

Item	Descrição	Empresa	Valor
02	Relatório de teste de vazão (geólogo)	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS	R\$ 500,00
02	Relatório de teste de vazão (geólogo)	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	R\$ 800,00
02	Relatório de teste de vazão (geólogo)	LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	R\$ 350,00

Item	Descrição	Empresa	Valor
------	-----------	---------	-------



03	Teste de vazão com equipamento de bombeamento submerso com capacidade de até 10 mil litros hora (com gerador de energia)	PERFURIBEL ARTESIANOS	POÇOS	R\$ 6.240,00
03	Teste de vazão com equipamento de bombeamento submerso com capacidade de até 10 mil litros hora (com gerador de energia)	ELETRIBEL ARTESIANOS LTDA	POÇOS	R\$ 6.600,00
03	Teste de vazão com equipamento de bombeamento submerso com capacidade de até 10 mil litros hora (com gerador de energia)	LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA		R\$ 3.500,00

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Será recebido o objeto do presente contrato através de fiscal técnico designado para efeito de verificação da conformidade do material e serviço com a especificação exigida;

7.2. Se, durante o recebimento for constatado que os materiais ou serviços foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

7.3. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo da sua garantia;

7.4. A fiscalização por parte do município, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

8.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;



- 8.3. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- 8.4. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 8.5. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- 8.6. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais no local determinado pela Contratante;
- 8.10. Entregar com pontualidade os materiais solicitados, bem como atender as demais condições do Edital;
- 8.11. Deverá obedecer às normas de proteção ao meio ambiente, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- 9.2. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência;
- 9.3. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas;
- 9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo fiscal técnico Valdeni Stuber e pelo fiscal geral.

11. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor total estimado aproximado para aquisição é de **R\$ 5.950,00**.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A destinação das dotações orçamentárias ficará a critério do Departamento de Contabilidade.

13. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução será de 90 (noventa) dias e a vigência será de 12 (doze) meses.

Coronel Domingos Soares- Paraná, 12 de maio de 2023.


KEURY FABRIS MARCOM
Assessora De Engenharia


VALDENI STUBER
Fiscal Técnico


ANTONIO CARLOS KOVOLISKI
Diretor Interino do Departamento de Administração



LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA
 BOMBAS SUBMERSAS - ASSISTÊNCIA TÉCNICA - SONDAJENS DE SOLO
 FONE/FAX - CHAPECÓ (49) 3361-4900 24 horas 49-9.9987-1444
 CNPJ: 95.876.447/0001-35 Insc. Est.: 252.633.571



Cliente:	MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES			Att.:	Srta Ana
Rua / Av.:	Av. Araucária, nº 3120 - Centro	Fone / Fax / Celular:	(46) 9 2000-4985		
Cep.:	85657-000	Cidade:	CORONEL DOMINGOS SOARES	Estado:	SC
CNPJ/CPF:	01.614.415/0001-18	Inscrição estadual/RG:	ISENTO		
Modelo de bomba:	SEM REGISTROS				

ORÇAMENTO GERAL DE TESTE DE VAZÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

ORÇAMENTO DE RETIRADA DE BOMBA - 1º PASSO

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	und	Serviço de deslocamento e mão de obra para retirada da bomba do cliente e instalação de bomba da Leão Poços para teste de vazão.	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
Total R\$				2.100,00

ORÇAMENTO DE TESTE DE VAZÃO - 2º PASSO

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	und	Serviço de teste de vazão 12 horas/ leitura de nível dinâmico/estático, vazão máxima/mínima, recuperação, escalonado - Até 200m e 10.000L/h	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
1	und	Relatório técnico de análise de teste de vazão e ART (Geólogo)	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Total R\$				RS 3.850,00

- 1 - Validade da proposta: **15 dias.**
- 2 - Prazo para início: **A combinar.**
- 3 - Prazo para execução: **05 dias.**
- 4 - Condições de pagamento: **30 dias.**
- 5 - Forma de pagamento: **Nota fiscal e dados para depósito bancário.**

Total Geral R\$ **R\$ 5.950,00**

6 - Os valores poderão sofrer alterações para mais conforme necessidade de manutenção de cto moto-bomba, serviços gerais no poço tubular profundo (limpeza de poço), revisão do quadro de comando, coleta e análise de água, limpeza de reservatório e substituição de los galvanizados e dutos se necessário.

7 - A contratada deixa claro que o rompimento de roscas ou luvas do sistema edutor, trancamento do equipamento no interior do poço e problemas estruturais do poço, podem ocorrer devido a falta de manutenção preventiva, não sendo de responsabilidade da mesma, pois são condições que podem vir a acontecer devido a situação atual do sistema, desta forma não nos responsabilizamos por danos ou perda do poço.

Visite nosso Site: www.leaopocos.com.br / e-mail: assistencia@leaopocos.com.br

Chapecó-SC,

sexta-feira, 5 de maio de 2023

LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA
 Évelyn T. Barrilli - Dpto Assist. Técnica
 Fone: 49-3361-4900 - 49-9 9907-0450

Autorizo(amos) a execução dos serviços e ou fornecimento de materiais acima discriminados de acordo com o contrato.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.876.447/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/1993
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 28.52-6-00 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 52.50-8-01 - Comissaria de despachos 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VITORIO CELLA	NÚMERO 366	COMPLEMENTO E
--------------------------------------	----------------------	-------------------------

CEP 89.803-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

008

COTAÇÃO DE PREÇOS – Nº XX/ 2023

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a **contratação de empresa especializada em teste de bombeamento e qualidade.**

Razão Social: ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	Banco: BRASIL	Agência: 0616-5	Conta: 66476-6
Endereço: RUA FLAMINGO,333, PADRE ULRICO	e-mail: luciano@eletribel.com.br		
Município/UF: FRANCISCO BELTRÃO/PR	Inscrição estadual: 9073538340		
CNPJ nº: 26.274.828/0001-21	Telefone: (46)3524-0085	Representante legal: LUCIANO ANILTON KOHL	

Item	Quant.	Unid	Especificação	R\$ unit
01	01	UN	Deslocamento e mão de obra para retirada de equipamento de poço artesiano.	R\$3.905,00
02	01	UN	Relatório de teste de vazão (geólogo)	R\$ 800,00
03	01	UN	Teste de vazão com equipamento de bombeamento submerso com capacidade de até 10 mil litros hora (com gerador de energia)	R\$6.600,00
Total				R\$11.305,00

Carimbo do CNPJ:	Data e Assinatura do representante legal: LUCIANO ANILTON KOHL:05983993992 3992 <small>Assinado de forma digital por LUCIANO ANILTON KOHL:05983993992 Dados: 2023.05.11 15:59:03 -03'00'</small>
-------------------------	--

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST (débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na aliena "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.274.828/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ELETTRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETTRIBEL POCOS ARTESIANOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R FLAMINGO	NÚMERO 333	COMPLEMENTO LOTE 04-B QUADRA1145
--------------------------	---------------	-------------------------------------

CEP 85.604-448	BAIRRO/DISTRITO PADRE ULRICO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
-------------------	---------------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELETTRIBEL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3524-0085
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2023 às 09:32:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

010

COTAÇÃO DE PREÇOS - Nº 01/ 2023

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a **contratação de empresa especializada em teste de bombeamento e qualidade.**

Razão Social: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA		Banco: 001	Agência: 0616-5	Conta: 14505-x
Endereço: AV. ATTÍLIO FONTANA, 3323 PINHEIRINHO		e-mail: perfuribel@perfuribel.com.br		
Município/UF: FRANCISCO BELTRÃO/PR		Inscrição estadual: 90254004-00		
CNPJ nº: 04.949.630/0001-68	Telefone: (46) 3527-1212	Representante legal: CLAUDIMAR LUBIAN		

Item	Qua nt.	Unid	Especificação	R\$ unit
01	01	UN	Deslocamento e mão de obra para retirada de equipamento de poço artesiano.	R\$ 2.500,00
02	01	UN	Relatório de teste de vazão (geólogo)	R\$ 500,00
03	01	UN	Teste de vazão com equipamento de bombeamento submerso com capacidade de até 10 mil litros hora (com gerador de energia)	R\$ 6.240,00
Total				R\$ 9.240,00

Carimbo do CNPJ:

Perfuribel Poços Artesianos LTDA
CNPJ: 04.949.630/0001-68
IE: 90254004-00
Av. Attílio Fontana, 3323 – Pinheirinho
CEP: 85603-025 Francisco Beltrão – PR

Francisco Beltrão, 03/05/2023

Claudimar Lubian
RG: 5.987.741-0
Sócio Administrador

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST (débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na aliena "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

011

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

OBS: Favor enviar junto com a cotação o cartão CNPJ.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.949.630/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 41.20-4-00 - Construção de edifícios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ATTILIO FONTANA	NÚMERO 3323	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP 85.603-025	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRINHO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
--------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@MEGSULT.COM.BR	TELEFONE (46) 3527-1212
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2002
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/03/2023 às 07:16:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Matrícula (da sede ou da filial
quando a sede for em outra UF)
12201683762

CÓDIGO DA
NATUREZA
JURÍDICA
2062

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE
AUXILIAR DO COMÉRCIO

18/883621-7



1 - REQUERIMENTO

LMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 8180000629459
DBE analisado.
Emitida em 10/07/2018 - V3 10 JUL 2018

NOME: LEO POCOS ARTESIANOS LTDA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

CHAPECÓ

CHAPECÓ - SC
10/07/2018

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: IVAN ROGERIO COMINETTI

Assinatura: x

Telefone de contato: (49)33224889 contratos@profissionalcontabilidade.com.br

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

SINGULAR

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e
 Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

16 JUL 2018

Data

Responsável

Fernando Fagundes da Silva
Analista Tit. Gest. Reg. Mercantil
Matrícula 860.020-5
Chapecó

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e
 Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2018

Arquivamento 20188836217 Protocolo 188836217 de 10/07/2018

Nome da empresa LEO POCOS ARTESIANOS LTDA NIRE 42201683762

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 750057766408024

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

16/07/2018



LAURO TORMEM, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 23 de junho 1951, empresário, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha Passo dos Ferreiras, Distrito de Marechal Bormann, CEP 89802-300, portador da Carteira de Identidade nº 344.620 SSP/MS e do CPF nº 148.236.839-00.

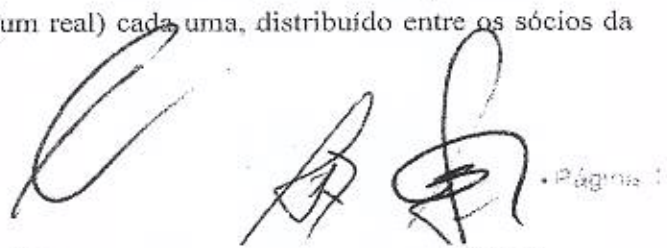
MARIANO JOSÉ SMANIOTTO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17 de julho de 1954, geólogo, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, à Rua Clevelândia, 556 - E, Apartamento 1001, Centro, CEP 89.801-560, portador da Carteira de Identidade nº 402.324-2 SSP/SC e do CPF nº 195.927.109-10.

IVAN ROGÉRIO COMINETTI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19 de fevereiro de 1972, administrador de empresa, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Ipê, 99 - D, Bairro Palmital, CEP 89814-260, portador da Carteira de Identidade nº 2.165.049 SSP/SC e do CPF nº 728.153.709-30.

Únicos sócios componentes da empresa que funciona sob o nome empresarial **LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Vitório Cella, nº 366 - E, Bairro São Cristóvão, CEP 89803-020, com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob o NIRE 42201683762 e inscrita no CNPJ sob o nº 95.876.447/0001-35, resolvem, todos de comum e perfeito acordo, alterar, especificamente, o **capital social, a administração e consolidar** o Contrato Social, o que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais), divididos em 1.510.000 (um milhão, quinhentas e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, **passa** a ser de R\$ 2.510.000,00 (dois milhões, quinhentos e dez mil reais), divididos em 2.510.000 (dois milhões, quinhentas e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2018

Arquivamento 20188836217 Protocolo 188836217 de 10/07/2018

Nome da empresa LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA NIRE 42201683762

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 750057766408024

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

16/07/2018



a) O sócio **LAURO TORMEM** que possuía o valor de R\$ 1.057.000,00 (um milhão, cinquenta e sete mil reais) divididos em 1.057.000 (um milhão, cinquenta e sete mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, **subscrive e integraliza neste ato** o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), divididos em 700.000 (setecentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.757.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, representando 70% (setenta por cento) do capital social.

b) O sócio **MARIANO JOSÉ SMANIOTTO** que possuía o valor de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), divididos em 302.000 (trezentas e duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, **subscrive e integraliza neste ato** o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, representando 20% (vinte por cento) do capital social.

c) O sócio **IVAN ROGÉRIO COMINETTI** que possuía o valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), divididos em 151.000 (cento e cinquenta e uma mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, **subscrive e integraliza neste ato** o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, representando 10% (dez por cento) do capital social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida de forma **isolada** pelo sócio **LAURO TORMEM**, de forma **isolada** pelo sócio **MARIANO JOSÉ SMANIOTTO** e de forma **isolada** pelo sócio **IVAN ROGÉRIO COMINETTI**, com poderes e atribuições para realizar **isoladamente** todas as operações para a consecução de seu objeto social.

Parágrafo Primeiro – Aos administradores cabe à responsabilidade e a representação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo Segundo – A sociedade não pode ser vinculada por seus administradores em atos ou negócios alheios aos interesses sociais ou, em favorecimento pessoal, nem se obrigar por

7 Pagina 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2018

Arquivamento 20188836217 Protocolo 188836217 de 10/07/2018

Nome da empresa LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA NIRE 42201683762

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 750057766408024

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

16/07/2018



meio deles, em concessões de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros, ou em seus próprios favores, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados com violação a este parágrafo, salvo com autorização de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro – Os administradores poderão nomear procurador ou mandatário para fins específicos, devidamente suportado por instrumento público.

Parágrafo Quarto – As procurações outorgadas pela Sociedade, na forma do parágrafo anterior, terão seus poderes devidamente especificados e o prazo de validade fixado, exceto as procurações *ad judica*, que poderão ser outorgadas por tempo indeterminado, porém sempre com a especificação dos poderes concedidos.

Parágrafo Quinto – Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Sexto – Nos quatro meses que antecedem ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas apresentadas e designarão novos administradores, se for o caso.

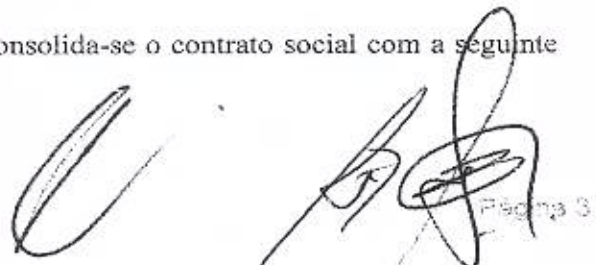
Parágrafo Sétimo – A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário consoante à regra preconizada no Código Civil Brasileiro, com a aprovação dos titulares do Capital Social e designado em ato separado.

Parágrafo Oitavo – Os sócios que trabalharem na sociedade, perceberão a título de PRÓ-LABORE, uma quantia fixa mensal, definida em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Nono – Será necessária a assinatura em forma **conjunta** de todos os administradores nos atos envolvendo valores acima de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** que importarem em alienar, permutar, adquirir ou onerar, sob qualquer forma bens sociais, subscrição de ações ou quotas de capital em outras sociedades, contratação de empréstimos e financiamentos.

DA CONSOLIDAÇÃO

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:



16/07/2018

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2018

Arquivamento 20188836217 Protocolo 188836217 de 10/07/2018

Nome da empresa LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA NIRE 42201683762

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 750057766408024

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



LAURO TORMEM, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 23 de junho 1951, empresário, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha Passo dos Ferreiras, Distrito de Marechal Bormann, CEP 89802-300, portador da Carteira de Identidade nº 344.620 SSP/MS e do CPF nº 148.236.839-00.

MARIANO JOSÉ SMANIOTTO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17 de julho de 1954, geólogo, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, à Rua Clevelândia, 556 - E, Apartamento 1001, Centro, CEP 89.801-560, portador da Carteira de Identidade nº 402.324-2 SSP/SC e do CPF nº 195.927.109-10.

IVAN ROGÉRIO COMINETTI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19 de fevereiro de 1972, administrador de empresa, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Ipê, 99 - D, Bairro Palmital, CEP 89814-260, portador da Carteira de Identidade nº 2.165.049 SSP/SC e do CPF nº 728.153.709-30.

Únicos sócios componentes da empresa que funciona sob o nome empresarial **LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Vitório Cella, nº 366 - E, Bairro São Cristóvão, CEP 89803-020, com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob o NIRE 42201683762 e inscrita no CNPJ sob o nº 95.876.447/0001-35.

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE

A sociedade tem sua sede na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, à Rua Vitório Cella, nº 366 - E, Bairro São Cristóvão, CEP nº 89803-020.



Página 4

16/07/2018

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2018

Arquivamento 20188836217 Protocolo 188836217 de 10/07/2018

Nome da empresa LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA NIRE 42201683762

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 750057766408024

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade é:

- 1) prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesianos;
- 2) instalação de bombas submersas e demais implementos;
- 3) instalações de redes adutoras e edutoras;
- 4) instalações de redes de distribuição de água e ligações domiciliares;
- 5) tratamento por meio de reações químicas dirigidas e operações unitárias de água para fins potáveis;
- 6) instalações de reservatórios de fibra de vidro e polietileno;
- 7) construção de reservatórios de concreto revestido;
- 8) a fabricação, comercialização, importação e exportação de máquinas perfuratrizes para poços profundos, sondagem rotativa e percussão, tipo reboque, semi-reboque, auto propelidas, fixas em chassis de caminhão, acessórios e ferramentais relativo às máquinas acima;
- 9) manutenção de máquinas e equipamentos industriais e comerciais;
- 10) instalações de torres metálicas e de concreto;
- 11) a construção de edificações em alvenaria e de concreto, de todos os itens acima citados inclusive por empreitada global;
- 12) o comércio de materiais elétricos e hidráulicos;
- 13) a importação e exportação de mercadorias de sua atividade;
- 14) a representação comercial em geral;
- 15) locação de máquinas, equipamentos e ferramentas de uso na indústria, no comércio e na construção civil;
- 16) projetos, execução e construção de obras de saneamento urbano e rural.

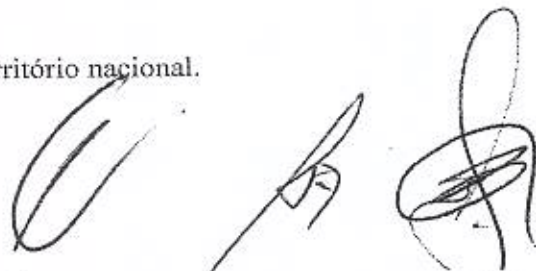
Parágrafo Único – A sociedade manterá profissional habilitado, na forma da legislação pertinente para as atividades prevista nesta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

O início das atividades ocorreu no dia 01 de abril de 1993 e tem duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS FILIAIS

A sociedade poderá abrir filiais em todo o território nacional.



Página 5

16/07/2018



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2018

Arquivamento 20188836217 Protocolo 188836217 de 10/07/2018

Nome da empresa LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA NIRE 42201683762

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 750057766408024

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

DO CAPITAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSÁVEIS

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 2.510.000,00 (dois milhões, quinhentos e dez mil reais) divididos em 2.510.000 (dois milhões, quinhentas e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, distribuído e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
LAURO TORMEM	1.757.000	1.757.000,00	70
MARIANO JOSÉ SMANIOTTO	502.000	502.000,00	20
IVAN ROGÉRIO COMINETTI	251.000	251.000,00	10
T O T A I S	2.510.000	2.510.000,00	100

- a) O sócio **LAURO TORMEM** com o valor de R\$ 1.757.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil reais), divididos em 1.757.000 (um milhão, setecentas e cinquenta e sete mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, representando 70% do capital social.
- b) O sócio **MARIANO JOSÉ SMANIOTTO** com o valor de R\$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais) divididos em 502.000 (quinhentas e duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, representado 20% do capital social.
- c) O sócio **IVAN ROGÉRIO COMINETTI** com o valor de R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), divididos em 251.000 (duzentas e cinquenta e um mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, representado 10% do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2018

Arquivamento 20188836217 Protocolo 188836217 de 10/07/2018

Nome da empresa LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA NIRE 42201683762

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 750057766408024

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

16/07/2018



CLÁUSULA NONA – Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo Único – Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA – A administração da sociedade é exercida de forma **isolada** pelo sócio **LAURO TORMEM**, de forma **isolada** pelo sócio **MARIANO JOSÉ SMANIOTTO** e de forma **isolada** pelo sócio **IVAN ROGÉRIO COMINETTI**, com poderes e atribuições para realizar **isoladamente** todas as operações para a consecução de seu objeto social.

Parágrafo Primeiro – Aos administradores cabe a responsabilidade e a representação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial.

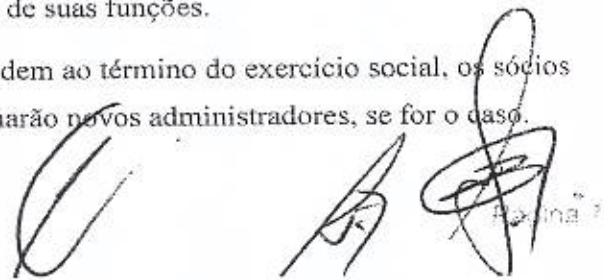
Parágrafo Segundo – A sociedade não pode ser vinculada por seus administradores em atos ou negócios alheios aos interesses sociais ou, em favorecimento pessoal, nem se obrigar por meio deles, em concessões de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros, ou em seus próprios favores, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados com violação a este parágrafo, salvo com autorização de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro – Os administradores poderão nomear procurador ou mandatário para fins específicos, devidamente suportado por instrumento público.

Parágrafo Quarto – As procurações outorgadas pela Sociedade, na forma do parágrafo anterior, terão seus poderes devidamente especificados e o prazo de validade fixado, exceto as procurações *ad judica*, que poderão ser outorgadas por tempo indeterminado, porém sempre com a especificação dos poderes concedidos.

Parágrafo Quinto – Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Sexto – Nos quatro meses que antecedem ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas apresentadas e designarão novos administradores, se for o caso.



16/07/2018

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2018

Arquivamento 20188836217 Protocolo 188836217 de 10/07/2018

Nome da empresa LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA NIRE 42201683762

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 750057766408024

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.



Parágrafo Sétimo – A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário consoante à regra preconizada no Código Civil Brasileiro, com a aprovação dos titulares do Capital Social e designado em ato separado.

Parágrafo Oitavo – Os sócios que trabalharem na sociedade, perceberão a título de PRÓ-LABORE, uma quantia fixa mensal, definida em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Nono – Será necessária a assinatura em forma **conjunta** de todos os administradores nos atos envolvendo valores acima de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** que importarem em alienar, permutar, adquirir ou onerar, sob qualquer forma bens sociais, subscrição de ações ou quotas de capital em outras sociedades, contratação de empréstimos e financiamentos.

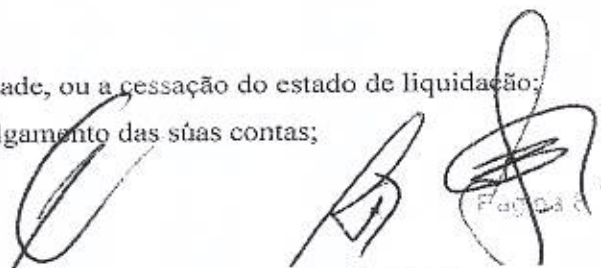
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os Administradores **DECLARAM**, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou que se encontram sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de remuneração dos Administradores;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2018

Arquivamento 20188836217 Protocolo 188836217 de 10/07/2018

Nome da empresa LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA NIRE 42201683762

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 750057766408024

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

16/07/2018



h) o pedido de recuperação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

Parágrafo Primeiro – As deliberações dos sócios serão tomadas:

- a) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f” da Cláusula Décima Terceira;
- b) pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h” da Cláusula Décima Terceira;
- c) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único – Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que continuará com os herdeiros do de “*cujus*”, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro – Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de “*cujus*”, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo – Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Página 9

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/07/2018

Certifico o Registro em 16/07/2018

Arquivamento 20188836217 Protocolo 188836217 de 10/07/2018

Nome da empresa LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA NIRE 42201683762

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 750057766408024

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro – No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto – Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O exercício social coincidirá como o ano civil.

Parágrafo Primeiro – Anualmente, em 31 de dezembro, em análise ao balanço geral da sociedade, será levantado os lucros líquidos ou prejuízos do exercício, identificado as necessárias amortizações e provisões, os saldos porventura existente e definido o destino que os sócios houverem por bem determinar.

Parágrafo Segundo – A reunião dos sócios para:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

Página 10

16/07/2018

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2018

Arquivamento 20188836217 Protocolo 188836217 de 10/07/2018

Nome da empresa LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA NIRE 42201683762

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 750057766408024

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



- b) designar administradores, quando for o caso;
- c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Terceiro – Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os lucros apurados serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua na sociedade, integralizadas, podendo, a critério dos sócios, ficar em reservas na sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas de cada um, do capital social.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As deliberações sociais, mesmo que impliquem em alterações das cláusulas deste contrato, inclusive com destituição de Administradores, exclusão de sócios, dissolução ou extinção da sociedade, poderão ser tomadas pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observando-se então o que a legislação vigente à época dispuser.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pela Legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Chapecó (SC), renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

Página 11

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/07/2018

Certifico o Registro em 16/07/2018

Arquivamento 20188836217 Protocolo 188836217 de 10/07/2018

Nome da empresa LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA NIRE 42201683762

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 750057766408024

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;




DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Todos os sócios da empresa **LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA** infra-assinados e retro qualificados, **DECLARAM** sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos que legalmente os impeçam de exercerem atividade mercantil.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em uma via, para que produza efeitos legais

Chapecó – SC, 26 de junho de 2018.



LAURO TORMEM
Sócio Administrador



MARIANO JOSÉ SMANIOTTO
Sócio Administrador



IVAN ROGÉRIO COMINETTI
Sócio Administrador

Registro nº

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/07/2018

Certifico o Registro em 16/07/2018

Arquivamento 20188836217 Protocolo 188836217 de 10/07/2018

Nome da empresa LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA NIRE 42201683762

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 750057766408024

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.





188836217

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA
PROTOCOLO	188836217 - 10/07/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE: 42201683762
CNPJ 95.876.447/0001-35
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2018
SOB N: 20188836217



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/07/2018

Certifico o Registro em 16/07/2018

Arquivamento 20188836217 Protocolo 188836217 de 10/07/2018

Nome da empresa LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA NIRE 42201683762

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 750057766408024

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEO POCOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 95.876.447/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:56:42 do dia 05/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2023.

Código de controle da certidão: **4936.C45C.6E89.273A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"**
CNPJ/CPF: **95.876.447/0001-35**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140119474251**
Data de emissão: **12/05/2023 09:14:26**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **11/07/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ SECRETARIA DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

AV GETULIO DORNELES VARGAS - S 957

CNPJ 83.021.808/0001-82

029



Certidão Positiva de Tributos Municipais com Efeitos de Negativa

Numero da Certidão:
29956 / 2023

Data de Emissão:
13/04/2023

Validade:
12/07/2023

CPF/CNPJ:
95.876.447/0001-35

Nome / Razão Social:
LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA -

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **15660**

ATIVIDADE(S) CNAE:

Endereço:

366-E

Bairro:

SAO CRISTOVAO

AVISO: Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

Descrição:

Declaramos para todos os fins e efeitos legais, que o CONTRIBUINTE acima identificado possui débitos lançados de ofício, NÃO VENCIDOS, na data em que lavramos a presente Certidão, e/ou, cujos débitos estejam com sua exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional.

Código de Controle da Certidão/Número

1NVUY1GP5YL

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.876.447/0001-35
Razão Social: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA
Endereço: RUA VITÓRIO CELLA 366 E / SÃO CRISTÓVÃO / CHAPECO / SC / 89803-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2023 a 06/06/2023

Certificação Número: 2023050802430331965984

Informação obtida em 12/05/2023 09:40:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 95.876.447/0001-35

Certidão nº: 2726833/2023

Expedição: 19/01/2023, às 17:14:37

Validade: 18/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.876.447/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TESTE DE BOMBEAMENTO E RETIRADA DE BOMBA DE POÇO ARTESIANO DA LOCALIDADE DO IRATIM.**

Especificação de Dotações:

08 – Departamento de Infraestrutura e Engenharia

002 – Assessoria de Engenharia

15.451.0010.2054 Atividades de Assessoria de Engenharia

Conta de despesa 4870 – fonte 000

Conta de despesa 4880 – fonte 504

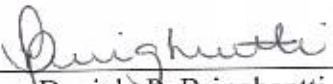
Natureza da despesa do orçamento

33.90.39.00.00. – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 15 de maio de 2023.



Danièle P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



Parecer de Licitação 35/2023

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Dispensa referente a Contratação de empresa especializada para teste de bombeamento e retirada de bomba de poço artesiano da localidade do Iratim.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Dispensa", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do(s) objeto(s): Contratação de empresa especializada para teste de bombeamento e retirada de bomba de poço artesiano da localidade do Iratim. Limitado ao teto máximo de R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais) levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pela Assessoria de Engenharia.

Coronel Domingos Soares, 15 de maio de 2023.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

034

PROCESSO N.º 69-2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8-2023

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Trata-se de solicitação do Assessoria de Engenharia para Contratação de empresa especializada para teste de bombeamento e retirada de bomba de poço artesiano da localidade do Iratim, conforme especificações deste Termo de Referência. Tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária conforme verificação dos servidores públicos municipais que fazem a manutenção da bomba do poço artesiano da localidade do Iratim, visto que essa bomba foi implantada a mais de 10 (dez) anos a qual não possui nenhum tipo de documento arquivado nesta municipalidade que demonstre a sua capacidade de vazão e nem seu modelo para troca. Dessa maneira, conforme solicitação dos moradores da localidade que relatarão que a bomba não está funcionando e precisa ser trocada é que se realiza a presente contratação, com intuito de verificar todas as especificações necessárias para posterior compra e troca da bomba, atendendo as necessidades de abastecimento de água de toda a comunidade que lá se localiza.

DESCRIÇÃO DO(S) OBJETIVO(S)

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8066	Deslocamento e mão de obra para retirada de equipamento de poço artesiano.	1,00	SERV	2.100,00	2.100,00
2	8067	Relatório de teste de vazão (geólogo).	1,00	SERV	350,00	350,00
3	8068	Teste de vazão com equipamento de bombeamento submerso com capacidade de até 10 mil litros hora (com gerador de energia).	1,00	SERV	3.500,00	3.500,00
TOTAL						5.950,00

PROPOSTAS

	Proponente	CNPJ	RS valor
1º	LEAO POÇOS ARTESIANOS LTDA	95.876.447/0001-35	RS 5.950,00
2º	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS	04.949.630/0001-68	RS 9.240,00
3º	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	26.274.828/0001-21	RS 11.305,00

EXECUTOR

LEAO POÇOS ARTESIANOS LTDA

95.876.447/0001-35

RUA VITORIO CELLA, 366 - CEP: 89803020 - BAIRRO: CIDADE/UF: Chapecó/SC

LAURO TORMEM

148.236.839-00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

035

RAZÃO DA ESCOLHA

A disposição da melhor proposta de preço ofertada pela primeira classificada aliada a sua regularidade fiscal, consoante cotações/propostas colhidas pelo setor municipal de ASSESSORIA DE ENGENHARIA.

VALOR

R\$ 5.950,00 (Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

NOTA FISCAL

A Nota Fiscal deve ser encaminhada, no e-mail compraspmcads@gmail.com, no mesmo dia de sua Emissão.

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	4936.C45C.6E89.273A	05/01/2023	04/07/2023
Receita Estadual	230140119474251	12/05/2023	11/07/2023
Receita Municipal	29956/2023	13/04/2023	12/07/2023
FGTS	2023050802430331965984	12/05/2023	06/06/2023
Débitos trabalhistas	2726833/2023	19/01/2023	18/07/2023

Coronel Domingos Soares-PR, 24/05/2023.

FERNANDA ROBERTA DA
ROSA
088.427.099-80



INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Ressalva-se, contudo, que o parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de Contratação de empresa especializada para teste de bombeamento e retirada de bomba de poço artesiano da localidade do Iratim, conforme especificações deste Termo de Referência, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4870	08.002.15.451.0010.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4880	08.002.15.451.0010.2054	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 24/05/2023.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 244/2023
PROCESSO N.º 69/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

Traz a análise procedimento de compra direta supra mencionado que objetiva a contratação de serviço de retirada de equipamento de poço artesiano, teste de vazão e emissão de relatório técnico.

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Consoante demanda do setor interessado, Departamento de Infraestrutura e Engenharia, aliado ao que dispõem no relatório da presidência da Comissão de Licitações, que, por sua vez, avaliou as cotações realizadas bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente com o valor mais oportuno para a administração, conforme art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993. Neste quesito, frisamos, para que bem entendido fique, que os Procuradores não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas prerrogativas/atribuições.

A forma de contratação/aquisição escolhida pela administração parece se amoldar aos fundamentos da Lei 8666/93, em especial em seu artigo 24, inciso II, a saber:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)”

Por conseguinte, nos cumpre invocar o disposto no artigo 23 da mesma Norma:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



038

Em se adotando a via da “dispensa”, conforme o caso e dentro dos limites supracitados, que por sua vez, *in casu*, tem por teto o importe de R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais) há que se ter em conta sempre a verificação prévia de que os valores a serem contratados estejam compatíveis com os praticados no mercado afastando-se, assim, a ocorrência do superfaturamento.

Quanto ao quesito das “compras diretas” o TCU-Tribunal de Contas da União assim se manifestou, quando da edição de seu “Manual de Compras Diretas”, em suas pgs. 01 e 02:

“b. Realização de licitação nas hipóteses em que é permitida a contratação direta Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, não cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui a licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e a razoabilidade.”

Logo há que se verificar também o binômio custo/benefício, aliado ao atendimento das normas já citadas, para realização dos certames licitatórios bem como a formalização dos processos de dispensa os quais, ainda que mais céleres, requerem menor formalismo para sua eficácia.

Há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se, desde já, a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, observando-se, neste quesito, o disposto no art. 62 da Lei 888/93:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Vale ressaltar que a dispensa de licitação é exceção à regra imposta pela norma federal, sendo que o mestre Marçal Justen Filho, versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

“a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir”.

Continua o Jurista, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

“... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos”.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



039

Cabe a ressalva que a via tradicional, licitação, sempre que possível deverá ser priorizada com o devido planejamento prévio a fim de que a municipalidade não fique à mercê contínua de procedimentos de compra direta, ainda que dentro dos limites econômicos “toleráveis” ou demais exceções previstas em Lei, evitando incidir no desvio de modalidade licitatória. Vale pequeno destaque no que diz respeito as ocorrências do serviço público que podem ser perfeitamente previstas de antemão para o exercício corrente bem como para os vindouros, que ensejam, em decorrência de um bom planejamento, a realização de licitação para obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Salutar lembramos o que determina o §2º do art. 25 da Lei 8.666/93 para os casos de dispensa e inexigibilidade:

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Noutro giro, quanto à eficácia da contratação, após sua ratificação formalizada localmente pelo próprio Prefeito, a publicação na imprensa oficial do extrato da contratação é medida imprescindível que deverá ser observada pela Administração, assim como do extrato do contrato, quando este for celebrado, além da inserção do processo na íntegra no portal de transparência do Município na rede mundial de computadores.


Por fim, citamos que este parecer é meramente consultivo, e não vincula a discussão do objeto, não se constituindo de parecer obrigatório para os atos decisórios do gestor municipal, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público, para com os quais manifestamos, desde já, o nosso respeito. Este parecer tomou por base os documentos, Normas e declarações apresentadas na presente solicitação, de sorte, que a inveracidade dos dados apresentados, omissões ou a sua inexatidão, não foram objeto de análise.

Ante o breve exposto, se tem que:

- a. O inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 apresenta uma das possibilidades de contratação direta, dispensável de licitação convencional, dentro do limite de valor estatuído pela dita Norma, presentemente da ordem de até R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais), consoante exposições anteriores;
- b. O aperfeiçoamento das contratações diretas, segundo art. 38 da Lei 8.666/63, não está condicionado a emissão de parecer jurídico e caso este exista não terá o efeito vinculativo ao feito.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares, 24 de maio de 2023.


Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
AB/PR 59902 - Port. 169/2015



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 73/2023

FINALIDADE: Dispensa para contratação de empresa especializada para teste de bombeamento e retirada de bomba de poço artesiano da localidade do Iratim.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº69/2023 dispensa de licitação nº 08/2023, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Dispensa para contratação de empresa especializada para teste de bombeamento e retirada de bomba de poço artesiano da localidade do Iratim.

É o relatório

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Dispensa para contratação de empresa especializada para teste de bombeamento e retirada de bomba de poço artesiano da localidade do Iratim.

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:

- a) processo com Justificativa e fundamentação.
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) Termo de ratificação;
- d) termo de referência;
- e) proposta de Preço;
- f) Parecer Contábil;
- g) parecer Jurídico;
- h) CND's;



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

041

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 onde regulamenta Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VI-CONCLUSÕES Em face do exposto, ao objeto para Dispensa para contratação de empresa especializada para teste de bombeamento e retirada de bomba de poço artesiano da localidade do Iratim, considero regular a contratação. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento administração, para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 24 de maio de 2023.


Dirlei de Lima
Controle Interno

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

042

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8-2023**

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Assessoria de Engenharia, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

LEAO POÇOS ARTESIANOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Deslocamento e mão de obra para retirada de equipamento de poço artesiano.	SERV	1,00	2.100,00	2.100,00
1	2	Relatório de teste de vazão (geólogo).	SERV	1,00	350,00	350,00
1	3	Teste de vazão com equipamento de bombeamento submerso com capacidade de até 10 mil litros hora (com gerador de energia).	SERV	1,00	3.500,00	3.500,00
TOTAL						5.950,00

Pagamento: Até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 12 Meses contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 01/06/2023.



Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8-2023

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8665/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Assessoria de Engenharia, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

LEAO POÇOS ARTESIANOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Quant	Preço	Preço Total
1	1	Destocamento e mão de obra para retrato de equipamento de poço artesiano.	SERV	1,00	2.100,00	2.100,00
1	2	Relatório de teste de vazão (geológico).	SERV	1,00	350,00	350,00
1	3	Teste de vazão com equipamento de bombamento submerso com capacidade de até 10 m³ flux hora (com geração de energia).	SERV	1,00	3.500,00	3.500,00
TOTAL						5.950,00

Pagamento: Até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 12 Meses contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 01/06/2023.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

02/06/2023



LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA
 BOMBAS SUBMERSAS - ASSISTÊNCIA TÉCNICA - SONDAGENS DE SOLO
 FONE/FAX - CHAPECÓ (49) 3361-4900 24 horas 49-9.9967-1444
 CNPJ: 95.876.447/0001-35 Insc. Est.: 252.633.571



Cliente:	MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES			Att.:	Srta Ana
Rua / Av.:	Av. Araucária, nº 3120 - Centro		Fone / Fax / Celular:	(46) 9 2000-4965	
Cep.:	85557-000	Cidade:	CORONEL DOMINGOS SOARES	Estado:	SC
CNPJ/CPF:	01.614.415/0001-18		Inscrição estadual/RG:	ISENTO	
Modelo de bomba:	SEM REGISTROS				

ORÇAMENTO GERAL DE TESTE DE VAZÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

ORÇAMENTO DE RETIRADA DE BOMBA - 1º PASSO

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	und	Serviço de deslocamento e mão de obra para retirada da bomba do cliente e instalação de bomba da Leão Poços para teste de vazão.	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
Total R\$				R\$ 2.100,00

ORÇAMENTO DE TESTE DE VAZÃO - 2º PASSO

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	und	Serviço de teste de vazão 12 horas/ leitura de nível dinâmico/estático, vazão máxima/mínima, recuperação, escalonado - Até 200m e 10.000L/h	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
1	und	Relatório técnico de análise de teste de vazão e ART (Geólogo)	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Total R\$				R\$ 3.850,00

- 1 - Validade da proposta: **15 dias.** **Total Geral R\$** R\$ 5.950,00
- 2 - Prazo para início: **A combinar.**
- 3 - Prazo para execução: **05 dias.**
- 4 - Condições de pagamento: **30 dias.**
- 5 - Forma de pagamento: **Nota fiscal e dados para depósito bancário.**

6 - Os valores poderão sofrer alterações para mais conforme necessidade de manutenção de cito moto-bomba, serviços gerais no poço tubular profundo (limpeza de poço), revisão do quadro de comando, coleta e análise de água, limpeza de reservatório e substituição de tubos galvanizados e dutos se necessário.

A contratada deixa claro que o rompimento de roscas ou luvas do sistema edutor, trancamento do equipamento no interior do poço e problemas estruturais do poço, podem ocorrer devido a falta de manutenção preventiva, não sendo de responsabilidade da mesma, pois são condições que podem vir a acontecer devido a situação atual do sistema, desta forma não nos responsabilizamos por danos ou perda do poço.

Visite nosso Site: www.leaopocos.com.br / e-mail: assistencia@leaopocos.com.br

Chapecó-SC, sexta-feira, 5 de maio de 2023

Evelyn T. Barrilli
 LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA
 Evelyn T. Barrilli - Dpto Assist. Técnica
 Fone: 49-3361-4900 - 49-9 9907-0450

Autorizo(amos) a execução dos serviços e ou fornecimento de materiais acima discriminados de acordo com o contrato.

LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA
 Sócio Gerente

95.876.447/0001-35

LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA.

RUA VITÓRIO CELLA, 366-E
 CENTRO - CEP 89.803-020

CHAPECÓ - SC



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

045

CONTRATO nº 58/2023 Processo dispensa 8/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: LEO POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA VITORIO CELLA, 366 - CEP: 89803020 - BAIRRO: , Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob nº95.876.447/0001-35 neste ato devidamente representada por IVAN ROGÉRIO COMINETTI de CPF728.153.709-30.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Processo dispensa 8/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para teste de bombeamento e retirada de bomba de poço artesiano da localidade do Iratim, nas seguintes condições e especificidades:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	8066	Deslocamento e mão de obra para retirada de equipamento de poço artesiano.	SERV	1,00	2.100,00	2.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	8067	Relatório de teste de vazão (geólogo)	SERV	1,00	350,00	350,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	8068	Teste de vazão com equipamento de bombeamento submerso com capacidade de até 10 mil litros hora (com gerador de energia)	SERV	1,00	3.500,00	3.500,00
TOTAL							5.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 5.950,00 (Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **03 meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 O aperfeiçoamento do objeto deverá ser feito em até 5 Dias após emissão de requisição, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o prazo total de entrega/execução do contrato, descrito no item anterior.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

046

3.3 Se, durante o recebimento for constatado que os materiais ou serviços foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

3.4 Em caso de objeto entregue/executado em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) para fazer a substituição e/ou reparação. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

3.5 Será recebido o objeto do presente contrato através de fiscal técnico designado para efeito de verificação da conformidade do material e serviço com a especificação exigida;

3.6 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo da sua garantia;

3.7 A fiscalização por parte do município, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à Contratada entregar/executar o objeto sem prévia emissão de requisição expedida pelo ASSESSORIA DE ENGENHARIA.

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a Contratada interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A Contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho ou entrega;

PARAGRAFO QUINTO - É vedado a Contratada transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pela contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

047

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente accito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4870	08.002.15.451.0010.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4880	08.002.15.451.0010.2054	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição do processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmeds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. As notas fiscais deverão se fazer acompanhar de certidões de regularidade fiscal do Contratado, perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL, sendo que A falta de regularidade fiscal, neste momento, importará na não emissão de novas ordens de fornecimento/execução e/ou suspensão das já emitidas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do Contratado através de procedimento administrativo.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais e a apuração de responsabilidade via procedimento administrativo.

PARAGRAFO SÉTIMO - As Notas Fiscais emitidas em desfavor da municipalidade devem se fazer acompanhar das respectivas autorizações de compras emitidas pelo setor de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o setor de Compras da municipalidade é autorizado a solicitar os objetos e o



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

048

Contratado não deverá entregar ou executar qualquer item que seja solicitado por terceiros, ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
- f) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- g) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

049

h) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

i) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

j) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

l) Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais no local determinado pela Contratante;

m) Entregar com pontualidade os materiais solicitados, bem como atender as demais condições do Edital;

n) Deverá obedecer às normas de proteção ao meio ambiente, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de aperfeiçoar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto, fraudar a entrega/execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

050

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de ACESSORIA DE ENGENHARIA, através do Sr Valdeni Stuber, juntamente com o Fiscal Geral Antônio Carlos Kovoliski, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

051

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

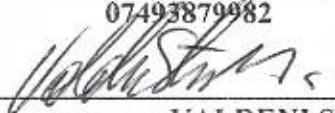
As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR 02/06/2023


JANDIR BANDIERA
38380331087


KEURY FABRIS MARCON
07493879982


IVAN ROGERIO COMINETTI
72815370930
Gerente


VALDENI STUBER
68073070987

95.876.447/0001-35

LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA.

RUA VITÓRIO CELLA, 366-E
CENTRO - CEP 89.803-020

CHAPECÓ - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2023 – Data 02/06/2023

Ref. Processo dispensa 8/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): LEO POÇOS ARTESIANOS LTDA, Sediada na RUA VITORIO CELLA, 366–CEP: 89803020–BAIRRO: , Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob nº 95.876.447/0001-35

OBJETO(S): Contratação de empresa especializada para teste de bombeamento e retirada de bomba de poço artesiano da localidade do Itatim, conforme especificações deste Termo de Referência.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 5.950,00 (Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), respeitadas os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal.

Prazo de execução/entrega: 03 meses - Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4870	08.002.15451.0010.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4880	08.002.15461.0010.2054	564	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

02/06/2023